



## PORTARIA N.º 933/2017 – REITORIA/UNESPAR

### **Determina o trâmite de processos de diligências dos *campi*.**

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

Considerando o disposto nos incisos III e XXII do artigo 11 do Regimento Geral da UNESPAR;

considerando o disposto nos incisos I e IV do artigo 23 do Regimento Geral da UNESPAR;

considerando a necessidade de evitar incoerências e preservar o padrão das normas de redação;

### **D E T E R M I N A**

**Art. 1º.** Que todas as respostas dos *campi* às diligências dos órgãos de controle do Estado como o Tribunal de Contas, a Controladoria Geral e o Ministério Público, bem como de outros órgãos: CAPES, CNPq, Conselhos em geral ou qualquer Secretaria ou Ministério, devem ter registro na Procuradoria Jurídica da Unespar, antes de serem enviadas pela Direção Geral do *campus*.

**Parágrafo único.** Quando o processo tratar de **assuntos orçamentários e financeiros**, o mesmo deverá ter registro na Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF.

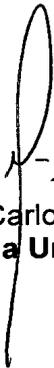
**Art. 2º.** Que os processos sejam digitalizados e encaminhados, **simultaneamente**, para o Gabinete da reitoria ([gabinete.reitoria@unespar.edu.br](mailto:gabinete.reitoria@unespar.edu.br)) e para Assessoria Especial da reitoria ([escritorio.reitoria@unespar.edu.br](mailto:escritorio.reitoria@unespar.edu.br)), com a resposta e assinatura do signatário, em até **3 (três) dias** antes do envio da resposta definitiva.



**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga disposições em contrário e sua não observância poderá implicar na autorização de ordenação de despesas do *campus*.

**Art. 4º.** Publique-se no Diário Oficial e no *site* oficial da Unespar.

Paranavaí, 30 de setembro de 2017.



Antonio Carlos Aleixo  
Reitor da Unespar